



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço mensal

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Rua Maceió nº 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP: 09551-030 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302, e e-mails: silvia.gasparoto@uscs.edu.br / lucio.dantas@adm.uscs.edu.br.

DATA: 17/05/2019 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, hospedagem e customização de plataforma de educação via web, envolvendo a elaboração, gestão, acompanhamento, avaliação e disponibilização de no mínimo 6(seis) cursos de idiomas a distância (inglês, espanhol, português de Portugal de forma obrigatória, e preterivelmente, italiano, francês e alemão), permitindo o acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000(dez mil) usuários, dentre eles estudantes, professores e servidores da USCS e do Colégio Universitário, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo o disposto na Súmula nº 50 do E.TCESP, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, conforme disposto na Súmula nº 51 do E.TCESP.
- 2.3. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia **17/05/2019 às 9h**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2019
Abertura dia **17/05/2019 às 9h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2019
Abertura dia **17/05/2019 às 9h**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

- 3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO"** e **ANEXO VI - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS N° 147/2014 E N° 155/2016 E, LEI MUNICIPAL N° 4.660/2008"** do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia **17/05/2019 às 9h**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais n° 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal n° 4.660/2008 deverão

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6° andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016 E, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008"

- 4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, da Lei Municipal nº 4.660/2008.
- 4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.
- 5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.
- 6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:
- 6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 6.2.2. Fixar valor mensal e total, para um acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000 (dez mil) usuários, por um período contratual de 12 meses. Devendo os valores serem expressos em moeda nacional, com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irremovíveis por 12 meses, da data de apresentação da proposta. Deve constar na proposta o preço mensal e anual para os serviços licitados, conforme modelo sugerido ANEXO II "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.2.3. Prazos de Execução, em conformidade com o item 12 deste Edital.
- 6.2.4. Vigência do contrato, em conformidade com o item 13 deste Edital.
- 6.2.5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



- 6.2.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.
- 6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.
- 6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.7. A escolha da melhor proposta se dará pelo **MENOR PREÇO MENSAL**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para os serviços licitados será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO MENSAL e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".
- 7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.
- 7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.
- 7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.
- 7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.
- 7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.7. **Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame, após a finalização dos lances e atendimento às condições habilitatórias, desde que não haja motivação para apresentação de recursos, deverá no prazo de até 2(dois) dias úteis, apresentar em equipamento próprio, uma demonstração da plataforma ofertada para verificação de atendimento de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**
- 7.7.1. **A verificação de atendimento da plataforma proposta pela licitante em sua proposta, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, se dará via demonstração prática da mesma.**
- 7.7.2. **A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.**
- 7.7.3. **O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes designados pela USCS, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.**
- 7.7.4. **A não demonstração de atendimento da plataforma a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-se, inclusive a mesma às penalidades previstas neste edital.**
- 7.7.5. **Neste caso, serão convocados às licitantes para nova sessão pública, e obedecendo a ordem de classificação na etapa de lances, e também os mesmos procedimentos adotados no subitem 7.7 deste edital.**
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no respectivo objeto, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



- 7.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 7.10. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
- 7.12. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;
- 8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;
- 8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
- 8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
- 8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**
- 8.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, **comprovando a prestação de serviços similares em outras instituições de ensino superior**, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESP. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.
- 8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).
- 8.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, de que:**
- a) A plataforma será hospedada em um datacenter ou em uma infraestrutura cloud com no mínimo as seguintes certificações de segurança: ISO 27001 e SSAE 16 SOC 2.
- 8.1.4.3. **A licitante que se sagrar vencedora, apresentará no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da finalização da sessão pública:**
- a) O documento comprobatório no original ou cópia autenticada, para atendimentos à alínea "a" do item 8.1.4.2.
- Observação:** A não apresentação do documento exigido na alínea "a" do subitem 8.1.4.3., desclassificará a licitante classificada, sujeitando-a ainda, às penalidades previstas neste edital e legislação vigente.
- 8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- 8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



constante do ANEXO IV - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO VII - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 que substituirá, apenas, os documentos enumerados nos subitens “8.1.2.1.”, “8.1.2.2.”, “8.1.2.3.” e “8.1.2.4.”, sendo que os demais documentos habilitatórios deverão ser apresentados na conformidade do descrito neste Edital.

9.2.1. Caso o CRC apresente certidões cuja validade tenha expirado, a licitante deverá apresentá-las no seu original ou através de cópia autenticada, com as datas devidamente atualizadas e vigentes na data da sessão pública indicada para entrega e abertura dos envelopes.

9.2.2. Se o CRC apresentado não indicar expressamente a classificação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

9.2.3. Os interessados no Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderão obter informações diretamente no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web>

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2. A impugnação será dirigida ao subscritor do Edital Prof. Me. Paulo Sérgio Lopes Ruiz que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Rua Maceió nº 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP: 09551-030, no Setor de Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
- 11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A empresa contratada deverá colocar a plataforma em plena operação pelos usuários no prazo de até 30 dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela USCS.
- 12.1.1. Concluída a implantação e operacionalização da plataforma pela CONTRATADA, o fiscalizador da USCS terá o prazo máximo de até 2(dois) dias úteis para averiguação, testes e emissão do Termo de Aceitação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato resultante desta licitação terá a vigência de 12(doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Aceitação pelo fiscalizador do contrato.
- 13.1.1. A USCS firmará contrato com a empresa vencedora, por 12(doze) meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 48(quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Aceitação, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.
- 13.1.2. No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Faturamento mensal

- 14.1.1. A empresa Contratada emitirá uma Nota Fiscal mensal referente aos serviços no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao início desses serviços, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato, para que no mesmo dia efetue a conferência, liberação e encaminhamento ao Setor de Contas a Pagar da USCS.
- 14.1.2. O pagamento do serviço mensal será efetuado na 2ª(segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a Nota Fiscal e termo de liberação de pagamento emitido pelo fiscalizador do contrato seja encaminhado ao Setor de Contas a Pagar da USCS no prazo mencionado no subitem 14.1.1.
- 14.1.3. O contrato entrará em vigor da data de sua assinatura para implantação dos serviços de que trata o item “12.1”, sendo que para fins do 1º pagamento de prestação dos serviços mensais, será proporcional ao número de dias da prestação desses serviços, contados da data de emissão do Termo de Aceitação pelo fiscalizador do contrato.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



- 14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.
- 14.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
 - a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.
- 15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.
- 15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
 - 15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
 - 15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
 - 15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.
 - 15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - 15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

17.1.1. Transcorridos 12 meses, da data de apresentação da proposta, o valor mensal poderá ser reajustado partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Fiscalizador do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Paulo Roberto Mendes, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

19.2. Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.099.3.3.90.39.00.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



- 20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.1.2.7 e 8.1.2.8 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 20.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 20.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico <http://licitacao.uscs.edu.br/web>.
- 20.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.8, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 21.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Maceió nº 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP: 09551-030 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: silvia.gasparoto@uscs.edu.br / lucio.dantas@adm.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 21.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.
- 21.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- 21.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.
- 21.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.
- 21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.
- 21.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.
- 21.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
 - ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
 - ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2.019.

Prof. Ms. Paulo Sergio Lopez Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Campus Barcelona
Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro
Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição
Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo
Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato
Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019****PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO VIA WEB, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 6(SEIS) CURSOS DE IDIOMAS A DISTÂNCIA (INGLÊS, ESPANHOL, PORTUGUÊS DE PORTUGAL DE FORMA OBRIGATÓRIA, E PRETERIVELMENTE, ITALIANO, FRANCÊS E ALEMÃO), PERMITINDO O ACESSO IRRESTRITO E SIMULTÂNEO DE ATÉ 10.000(DEZ MIL) USUÁRIOS, DENTRE ELES ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES DA USCS E DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

OBJETIVO

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul, por meio deste Termo de Referência, visa definir os parâmetros para Locação de uma plataforma virtual de aprendizagem de múltiplos idiomas, devendo esta plataforma conceder acesso gratuito, sendo capaz de suportar aproximadamente dez mil pessoas, abrangidas por estudantes, professores e servidores da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e do Colégio USCS.

- A plataforma deve disponibilizar pelo menos 6 idiomas, sendo obrigatório fornecer acesso virtual ao aprendizado das línguas Inglesa, Espanhola e Portuguesa (Portugal), e desejável o acesso ao aprendizado às línguas Francesa, Italiana e Alemã (ou outros três idiomas estrangeiros diferentes dos obrigatórios) totalizando seis idiomas;
- A obrigatoriedade dos Idiomas Inglês, Espanhol e Português de Portugal, está diretamente relacionada aos seguintes fatos:
 - A língua inglesa é a segunda língua mais falada no mundo e aceita em todos os convênios internacionais firmados pelas USCS com Institutos de Ensino Superior, bem como pré-requisito cobrado por muitas empresas na disponibilização de vagas de estágio ou emprego;
 - A língua espanhola está presente em quase 30% dos convênios internacionais firmados pela USCS, com IES da América Latina, México e Espanha;
 - A língua portuguesa de Portugal também foi determinada com obrigatória visto que em números absolutos a maior quantidade de convênios assinados por país ocorreu com IES de Portugal – 8 convênios;
- O objetivo da plataforma locada deve consistir em iniciar, aprimorar ou reforçar o conhecimento nesses idiomas junto aos usuários determinados pela contratante, independentemente do nível de conhecimento inicial nessas línguas, tendo conteúdos que abranjam desde pessoas que nunca tiveram contato com a língua, até pessoas com conhecimento avançado, dentro dos níveis determinados pela *Common European Framework of Reference for Languages*;
- A plataforma deve possuir nível de segurança para acesso pré-definidos capaz de conceder acesso somente ao público-alvo, utilizando a base cadastral fornecida pela Universidade ou por interligação direta ao sistema acadêmico da contratante. Com isso a contratada dará acesso a plataforma por meio de conexão à internet, através de um código de acesso e uma senha segura;
- A empresa deverá apresentar o resultado da auditoria de segurança efetivada por empresa externa, contratada para tal fim, em relação à plataforma, realizada nos últimos 12 meses;
- A plataforma deve ser hospedada em um datacenter ou em uma infraestrutura cloud com no mínimo as seguintes certificações de segurança: ISO 27001 e SSAE 16 SOC 2. O licitante deve fornecer um atestado do organismo de hospedagem em um datacenter ou uma infraestrutura cloud;
- A plataforma deverá ser disponibilizada aos usuários de forma integral na nuvem (*cloud computing, full web*), de modo que nenhuma instalação de software de terceiros junto ao PC do usuário seja necessária, exceto alguns comumente exigidos (java, flash, etc), plugins e outros obrigatórios à utilização de certos navegadores;

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- A plataforma deve ser compatível com uma ampla variedade de ambientes de usuários, atingindo pelo menos os navegadores que possuam no Brasil um índice de *Browser Market Share* superior a 3%;
- A plataforma estará sempre acessível ao público-alvo, 365 dias no ano e 24 horas por dia;
- O idioma de interface da plataforma deve ser em português (BR) e, de forma complementar, ter a opção também nos outros 6 idiomas contratados;
- A plataforma deve ser capaz de mitigar qualquer tentativa de invasão, ataque, que comprometa a segurança e integridade dos dados;
- A Contratada deverá disponibilizar um canal de suporte através de um e-mail padrão para que o usuário possa interagir caso tenha dificuldade/problemas em seu primeiro acesso a plataforma;
- A página de acesso, e se possível também a plataforma, deverão possibilitar a customização do fundo de tela de acordo as especificações da Universidade (exemplo: cor, timbre da universidade, etc.);
- A plataforma deverá contemplar extração de Relatórios Gerenciais com dados estatísticos e informativos em nível de aluno, referente aos cursos de línguas, como quantidade de usuários matriculados ou cursando cada idioma, seu progresso, aproveitamento, dentre outras estatísticas a serem acessadas através do portal e respeitando os níveis de acesso definidos pela Contratante (acesso restrito a estes dados);
- A plataforma deverá conceder acesso ao usuário em múltiplos dispositivos, como: Computadores, Celulares Smartphones e Tablets;
- Após a conclusão do curso, ou de cada módulo ou nível, deverá ser possível realizar uma prova on-line (na própria plataforma) para emissão de Certificado de Conclusão de Nível (Módulo) em nome de cada aluno com indicação de seu aproveitamento;

DISPOSIÇÕES GERAIS DA FINALIDADE

A finalidade da contratação consiste em colocar à disposição uma plataforma de “autoaprendizagem” de línguas, acessível a todos os alunos, professores e servidores da IES, possibilitando o desenvolvimento de capacidades que auxiliem no crescimento profissional, pessoal e cultural.

A disponibilização da plataforma para sua finalidade fica condicionada:

- Ao acesso à plataforma e aos conteúdos técnico-pedagógicos em 6 línguas, incluindo formas de assistência técnico-pedagógica, assim como o acompanhamento do percurso, aprendizado e de ferramenta de relatórios;
- A sensibilização dos alunos e das partes interessadas quanto a importância de utilização dessa ferramenta dar-se-á por meio de vídeos de auxílio e motivação, junto à página de acesso à plataforma; palestras e workshops em periodicidade mensal; capacitação de professores e multiplicadores de maneira presencial e periódica;
- A hospedagem e a manutenção da plataforma e da página web (site), com disponibilidade de endereço na internet, próprio para acesso ao conteúdo destinado a universidade, incluindo a segurança e o backup de dados, conforme detalhado no decorrer do Termo de Referência;
- A solução proposta deve estar baseada em um pacote padrão de cursos já existentes no mercado e já experimentados, e que tenham possibilidade de ser adaptados e expandidos continuamente no decorrer do contrato;
- Os alunos realizarão sua aprendizagem de maneira autônoma através da plataforma;

DO ACESSO À PLATAFORMA E AOS CONTEÚDOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

A página de acesso deve prever um plano de organização dos acessos que abranja:

- Os diferentes tipos de acessos previstos (alunos, supervisores, acompanhamento, etc);
- A forma como os acessos serão concedidos, deverá acontecer por meio da integração da plataforma ao sistema acadêmico da Universidade;

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**CONCEPÇÃO, VISÃO PEDAGÓGICA E METODOLÓGICA**

- O projeto visa o aprendizado de idiomas para os usuários por meio de auto formação, de acordo com as diretrizes determinadas pela USCS, considerando inclusive a possível inclusão da língua inglesa disponibilizada pela ferramenta/plataforma na grade horário dos cursos de graduação;
- A plataforma deverá permitir o aprendizado de 6 línguas com a aplicação de um teste de nivelamento para o ingresso em cada uma destas línguas por usuário, que determinará o ponto de partida do início do curso e o direcionamento de atividades de acordo com as preferências indicadas pelo usuário;
- O conteúdo e o formato da plataforma deverão ser adaptados ao público-alvo, conforme seu nível linguístico e de conhecimento (conforme teste de nivelamento realizado no início do curso).

CONTEÚDO DA FORMAÇÃO

- Os níveis de aprendizagem corresponderão aos contidos no Quadro Europeu Comum de Referência de Línguas;
- Nenhum pré-requisito deverá ser exigido para o nível linguístico, além de uma compreensão mínima das instruções em língua portuguesa da plataforma;
- As atividades propostas deverão permitir trabalhar, conforme a aplicação e desenvolvimento das atividades, a compreensão auditiva, a expressão oral, a expressão escrita e a compreensão leitora dos alunos;
- Entre lições, tarefas, exercícios, conteúdos complementares o conteúdo de cada língua disponível para aprendizagem deve ser superior à 300 (trezentas) horas-aula;
- A fim de permitir que os alunos pratiquem a interação oral e escrita em cada uma das línguas de aprendizagem do projeto, o licitante e futura Contratada, deve disponibilizar por meio de aplicativo, atividades que permitam a interação dos usuários com falantes nativos, complementando os conhecimentos por meio da oralidade e escrita entre os referidos;
- Dada a abertura da plataforma para uma ampla gama de faixa etária e de nível de instrução dos usuários, é fundamental que a plataforma permita o progresso de forma individualizada e no ritmo de cada aluno;
- A plataforma deverá contemplar que o usuário possa matricular-se em mais de um idioma simultaneamente de acordo com regras estabelecidas pela Contratante.
- A Contratada disponibilizará à Contratante, quando solicitado ou no encerramento do contrato, a base de dados (de usuários e estatísticos) da plataforma, bem como todo histórico dos alunos no layout definido pela Contratante.

ATRATIVIDADE DA PLATAFORMA

- O ambiente da plataforma deve ser “amigável”, com utilização de forma intuitiva e com navegação de fácil compreensão.
- A plataforma deve ter a capacidade de se adaptar ao nível linguístico dos alunos, mas também é importante que possibilite certas preferências nas diversas áreas de conhecimento existentes, disponibilizando conteúdos de maneira personalizada a cada usuário de acordo com as especificidades declaradas no teste de nivelamento.

DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor classificada nesta licitação deverá fazer uma demonstração da plataforma imediatamente para uma equipe técnica determinada pela Universidade, que analisará se as funcionalidades estão em conformidade com este Termo, emitindo um Parecer acerca da aceitação ou não da solução ofertada pela empresa então vencedora do certame.

DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA HOSPEDAGEM

- A hospedagem da plataforma será de responsabilidade da Contratada;
- A hospedagem deverá ser dimensionada e suficientemente flexível para suportar eventos excepcionais que gerem picos de carga, tais como divulgação na mídia, etc.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



ANEXO II		
PROPOSTA COMERCIAL		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019		ABERTURA: 17/05/2019 às 9h
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		ESTADO:
FONE / FAX:		E-MAIL:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Fixar valor mensal e total, para um acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000 (dez mil) usuários, por um período contratual de 12 meses. Devendo os valores serem expressos em moeda nacional, com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irrecorríveis por 12 meses, da data de apresentação da proposta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.		
OBSERVAÇÕES: 1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação; 2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos; 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. 4 – Prazo de Execução, em conformidade com o item 12 deste Edital. 5 – Vigência do contrato, em conformidade com o item 13 deste Edital 5 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital. 6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes. LOCAL: _____, _____ de _____ de 2.019 Nome do Responsável: _____ Assinatura: _____		

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019****CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE**

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO MENSAL, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)**Campus Barcelona**

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a _____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019**

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019**

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019****PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2019****CONTRATO Nº ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “_____”**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP: _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação via web, envolvendo a elaboração, gestão, acompanhamento, avaliação e disponibilização de no mínimo 6(seis) cursos de idiomas a distância (inglês, espanhol, português de Portugal de forma obrigatória, e preterivelmente, italiano, francês e alemão), permitindo o acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000(dez mil) usuários, dentre eles estudantes, professores e servidores da CONTRATANTE e do Colégio Universitário, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá colocar a plataforma em plena operação pelos usuários no prazo de até 30 dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

2.1.1. Concluída a implantação e operacionalização da plataforma pela CONTRATADA, o fiscalizador da CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 2(dois) dias úteis para averiguação, testes e emissão do Termo de Aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato de prestação dos serviços mensais terá vigência de 12(doze) meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 48(quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Aceitação, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.

3.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor menal de R\$ _____ (_____) perfazendo um valor total de R\$ _____

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



(_____) por um período contratual de 12 meses, sendo esses valores fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da apresentação da proposta.

5.2. As despesas onerarão a Classificação da despesa Orçamentárias: 12.364.1500.2.099.3.3.90.39.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Faturamento mensal

6.1.1. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal referente aos serviços no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao início desses serviços, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato, para que no mesmo dia efetue a conferência, liberação e encaminhamento ao Setor da Contas a Pagar da CONTRATANTE.

6.1.1. O pagamento do serviço mensal será efetuado na 2ª(segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a Nota Fiscal e termo de liberação de pagamento emitido pelo fiscalizador do contrato seja encaminhado ao Setor de Contas a Pagar da CONTRATANTE no prazo mencionado no subitem 6.1.1.

6.1.2. O contrato entrará em vigor da data de sua assinatura para implantação dos serviços de que trata o item “2.1” da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que para fins do 1º pagamento de prestação dos serviços mensais, será proporcional ao número de dias da prestação desses serviços, contados da data de emissão do Termo de Aceitação pelo fiscalizador do contrato.

6.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO _____, Agência nº _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.1. Transcorridos 12 meses, da data de apresentação da proposta, o valor mensal poderá ser reajustado partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 7.350/1995.

8.2 Pela inexecução total do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

8.3 Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.4.1 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas nos subitens 8.2 ou 8.3.

8.5 As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

8.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5.3.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.5.4 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a CONTRATANTE poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.6 Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.7 É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

9.1 A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Paulo Roberto Mendes, o qual será o responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

11.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul,

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO I****CONTRATO Nº ____/2019**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTES CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO VIA WEB, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 6(SEIS) CURSOS DE IDIOMAS A DISTÂNCIA (INGLÊS, ESPANHOL, PORTUGUÊS DE PORTUGAL DE FORMA OBRIGATÓRIA, E PRETERIVELMENTE, ITALIANO, FRANCÊS E ALEMÃO), PERMITINDO O ACESSO IRRESTRITO E SIMULTÂNEO DE ATÉ 10.000(DEZ MIL) USUÁRIOS, DENTRE ELES ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES DA CONTRATANTE E DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

OBJETIVO

A CONTRATANTE, por meio deste anexo, visa definir os parâmetros para Locação de uma plataforma virtual de aprendizagem de múltiplos idiomas, devendo esta plataforma conceder acesso gratuito, sendo capaz de suportar aproximadamente dez mil pessoas, abrangidas por estudantes, professores e servidores da CONTRATANTE e do Colégio Universitário.

- A plataforma deve disponibilizar pelo menos 6 idiomas, sendo obrigatório fornecer acesso virtual ao aprendizado das línguas Inglesa, Espanhola e Portuguesa (Portugal), e desejável o acesso ao aprendizado às línguas Francesa, Italiana e Alemã (ou outros três idiomas estrangeiros diferentes dos obrigatórios) totalizando seis idiomas;
- A obrigatoriedade dos Idiomas Inglês, Espanhol e Português de Portugal, está diretamente relacionada aos seguintes fatos:
 - A língua inglesa é a segunda língua mais falada no mundo e aceita em todos os convênios internacionais firmados pela CONTRATANTE com Institutos de Ensino Superior, bem como pré-requisito cobrado por muitas empresas na disponibilização de vagas de estágio ou emprego;
 - A língua espanhola está presente em quase 30% dos convênios internacionais firmados pela CONTRATANTE, com IES da América Latina, México e Espanha;
 - A língua portuguesa de Portugal também foi determinada com obrigatória visto que em números absolutos a maior quantidade de convênios assinados por país ocorreu com IES de Portugal – 8 convênios;
- O objetivo da plataforma locada deve consistir em iniciar, aprimorar ou reforçar o conhecimento nesses idiomas junto aos usuários determinados pela contratante, independentemente do nível de conhecimento inicial nessas línguas, tendo conteúdos que abranjam desde pessoas que nunca tiveram contato com a língua, até pessoas com conhecimento avançado, dentro dos níveis determinados pela *Common European Framework of Reference for Languages*;
- A plataforma deve possuir nível de segurança para acesso pré-definidos capaz de conceder acesso somente ao público-alvo, utilizando a base cadastral fornecida pela CONTRATANTE ou por interligação direta ao sistema acadêmico da CONTRATANTE. Com isso a CONTRATADA dará acesso a plataforma por meio de conexão à internet, através de um código de acesso e uma senha segura;
- A CONTRATADA deverá apresentar o resultado da auditoria de segurança efetivada por empresa externa, contratada para tal fim, em relação à plataforma, realizada nos últimos 12 meses;
- A plataforma deve ser hospedada em um datacenter ou em uma infraestrutura cloud com no mínimo as seguintes certificações de segurança: ISO 27001 e SSAE 16 SOC 2. O licitante deve fornecer um atestado do organismo de hospedagem em um datacenter ou uma infraestrutura cloud;
- A plataforma deverá ser disponibilizada aos usuários de forma integral na nuvem (*cloud computing, full web*), de modo que nenhuma instalação de software de terceiros junto ao PC do usuário seja necessária, exceto alguns comumente exigidos (java, flash, etc), plugins e outros obrigatórios à utilização de certos navegadores;
- A plataforma deve ser compatível com uma ampla variedade de ambientes de usuários, atingindo pelo menos os navegadores que possuam no Brasil um índice de *Browser Market Share* superior a 3%;

Campus Barcelona	Campus Centro	Campus Conceição	Campus São Paulo	Campus Pós Lato
Av. Goiás, 3400, Bairro Barcelona, CEP: 09550-051 São Caetano do Sul/SP	Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro, CEP: 09521-160 São Caetano do Sul/SP	Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio, CEP: 09530-060 São Caetano do Sul/SP	Rua Treze de Maio, 681, Bairro Bela Vista, CEP: 01327-000 São Paulo/SP	Rua Manoel Coelho, 600, (6º andar), Bairro Centro, CEP: 09510-101 São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- A plataforma estará sempre acessível ao público-alvo, 365 dias no ano e 24 horas por dia;
- O idioma de interface da plataforma deve ser em português (BR) e, de forma complementar, ter a opção também nos outros 6 idiomas contratados;
- A plataforma deve ser capaz de mitigar qualquer tentativa de invasão, ataque, que comprometa a segurança e integridade dos dados;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte através de um e-mail padrão para que o usuário possa interagir caso tenha dificuldade/problemas em seu primeiro acesso a plataforma;
- A página de acesso, e se possível também a plataforma, deverão possibilitar a customização do fundo de tela de acordo as especificações da CONTRATANTE (exemplo: cor, timbre da universidade, etc.);
- A plataforma deverá contemplar extração de Relatórios Gerenciais com dados estatísticos e informativos em nível de aluno, referente aos cursos de línguas, como quantidade de usuários matriculados ou cursando cada idioma, seu progresso, aproveitamento, dentre outras estatísticas a serem acessadas através do portal e respeitando os níveis de acesso definidos pela CONTRATANTE (acesso restrito a estes dados);
- A plataforma deverá conceder acesso ao usuário em múltiplos dispositivos, como: Computadores, Celulares Smartphones e Tablets;
- Após a conclusão do curso, ou de cada módulo ou nível, deverá ser possível realizar uma prova on-line (na própria plataforma) para emissão de Certificado de Conclusão de Nível (Módulo) em nome de cada aluno com indicação de seu aproveitamento;

DISPOSIÇÕES GERAIS DA FINALIDADE

A finalidade da contratação consiste em colocar à disposição uma plataforma de “autoaprendizagem” de línguas, acessível a todos os alunos, professores e servidores da IES, possibilitando o desenvolvimento de capacidades que auxiliem no crescimento profissional, pessoal e cultural.

A disponibilização da plataforma para sua finalidade fica condicionada:

- Ao acesso à plataforma e aos conteúdos técnico-pedagógicos em 6 línguas, incluindo formas de assistência técnico-pedagógica, assim como o acompanhamento do percurso, aprendizado e de ferramenta de relatórios;
- A sensibilização dos alunos e das partes interessadas quanto a importância de utilização dessa ferramenta dar-se-á por meio de vídeos de auxílio e motivação, junto à página de acesso à plataforma; palestras e workshops em periodicidade mensal; capacitação de professores e multiplicadores de maneira presencial e periódica;
- A hospedagem e a manutenção da plataforma e da página web (site), com disponibilidade de endereço na internet, próprio para acesso ao conteúdo destinado a CONTRATANTE, incluindo a segurança e o backup de dados, conforme detalhado no decorrer deste ANEXO;
- A solução proposta deve estar baseada em um pacote padrão de cursos já existentes no mercado e já experimentados, e que tenham possibilidade de ser adaptados e expandidos continuamente no decorrer do contrato;
- Os alunos realizarão sua aprendizagem de maneira autônoma através da plataforma;

DO ACESSO À PLATAFORMA E AOS CONTEÚDOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

A página de acesso deve prever um plano de organização dos acessos que abranja:

- Os diferentes tipos de acessos previstos (alunos, supervisores, acompanhamento, etc);
- A forma como os acessos serão concedidos, deverá acontecer por meio da integração da plataforma ao sistema acadêmico da CONTRATANTE;

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**CONCEPÇÃO, VISÃO PEDAGÓGICA E METODOLÓGICA**

- O projeto visa o aprendizado de idiomas para os usuários por meio de auto formação, de acordo com as diretrizes determinadas pela CONTRATANTE, considerando inclusive a possível inclusão da língua inglesa disponibilizada pela ferramenta/plataforma na grade horário dos cursos de graduação;
- A plataforma deverá permitir o aprendizado de 6 línguas com a aplicação de um teste de nivelamento para o ingresso em cada uma destas línguas por usuário, que determinará o ponto de partida do início do curso e o direcionamento de atividades de acordo com as preferências indicadas pelo usuário;
- O conteúdo e o formato da plataforma deverão ser adaptados ao público-alvo, conforme seu nível linguístico e de conhecimento (conforme teste de nivelamento realizado no início do curso).

CONTEÚDO DA FORMAÇÃO

- Os níveis de aprendizagem corresponderão aos contidos no Quadro Europeu Comum de Referência de Línguas;
- Nenhum pré-requisito deverá ser exigido para o nível linguístico, além de uma compreensão mínima das instruções em língua portuguesa da plataforma;
- As atividades propostas deverão permitir trabalhar, conforme a aplicação e desenvolvimento das atividades, a compreensão auditiva, a expressão oral, a expressão escrita e a compreensão leitora dos alunos;
- Entre lições, tarefas, exercícios, conteúdos complementares o conteúdo de cada língua disponível para aprendizagem deve ser superior à 300 (trezentas) horas-aula;
- A fim de permitir que os alunos pratiquem a interação oral e escrita em cada uma das línguas de aprendizagem do projeto, a CONTRATADA, deve disponibilizar por meio de aplicativo, atividades que permitam a interação dos usuários com falantes nativos, complementando os conhecimentos por meio da oralidade e escrita entre os referidos;
- Dada a abertura da plataforma para uma ampla gama de faixa etária e de nível de instrução dos usuários, é fundamental que a plataforma permita o progresso de forma individualizada e no ritmo de cada aluno;
- A plataforma deverá contemplar que o usuário possa matricular-se em mais de um idioma simultaneamente de acordo com regras estabelecidas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, quando solicitado ou no encerramento do contrato, a base de dados (de usuários e estatísticos) da plataforma, bem como todo histórico dos alunos no layout definido pela CONTRATANTE.

ATRATIVIDADE DA PLATAFORMA

- O ambiente da plataforma deve ser “amigável”, com utilização de forma intuitiva e com navegação de fácil compreensão.
- A plataforma deve ter a capacidade de se adaptar ao nível linguístico dos alunos, mas também é importante que possibilite certas preferências nas diversas áreas de conhecimento existentes, disponibilizando conteúdos de maneira personalizada a cada usuário de acordo com as especificidades declaradas no teste de nivelamento.

DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA HOSPEDAGEM

- A hospedagem da plataforma será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A hospedagem deverá ser dimensionada e suficientemente flexível para suportar eventos excepcionais que gerem picos de carga, tais como divulgação na mídia, etc.

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**ANEXO IX****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação via web, envolvendo a elaboração, gestão, acompanhamento, avaliação e disponibilização de no mínimo 6(seis) cursos de idiomas a distância (inglês, espanhol, português de Portugal de forma obrigatória, e preterivelmente, italiano, francês e alemão), permitindo o acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000(dez mil) usuários, dentre eles estudantes, professores e servidores da CONTRATANTE e do Colégio Universitário, por um período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campus BarcelonaAv. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP**Campus Centro**Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP**Campus Conceição**Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP**Campus São Paulo**Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP**Campus Pós Lato**Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº ____/2019

DATA DA ASSINATURA: __/__/__

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação via web, envolvendo a elaboração, gestão, acompanhamento, avaliação e disponibilização de no mínimo 6(seis) cursos de idiomas a distância (inglês, espanhol, português de Portugal de forma obrigatória, e preterivelmente, italiano, francês e alemão), permitindo o acesso irrestrito e simultâneo de até 10.000(dez mil) usuários, dentre eles estudantes, professores e servidores da CONTRATANTE e do Colégio Universitário, por um período de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi – Reitor

e-mail: mbassi@uscs.edu.br

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3400,
Bairro Barcelona,
CEP: 09550-051
São Caetano do Sul/SP

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50,
Bairro Centro,
CEP: 09521-160
São Caetano do Sul/SP

Campus Conceição

Rua Conceição, 321,
Bairro Santo Antônio,
CEP: 09530-060
São Caetano do Sul/SP

Campus São Paulo

Rua Treze de Maio, 681,
Bairro Bela Vista,
CEP: 01327-000
São Paulo/SP

Campus Pós Lato

Rua Manoel Coelho, 600,
(6º andar), Bairro Centro,
CEP: 09510-101
São Caetano do Sul/SP